

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 30.202, de 08 de outubro de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 56, da Lei Orgânica do Município, de 17 de março de 1990, e artigos 150 e seguintes da Lei nº 1990/2009 – “Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.”.

CONSIDERANDO os fatos narrados na Ata nº 01/2024 e as provas juntadas aos autos.

CONSIDERANDO que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123, I, II, V, e X, e violação à proibição contida no artigo 124, VI, XIV da Lei Complementar nº 36/2014, e que podem acarretar a cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa do servidor, nos termos do artigo 131, 132, 133 e 134 do Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (Lei Municipal nº 1990/2009).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas a servidora com iniciais, J. L.W.S Ocupante do cargo público de Agente Administrativo em estágio probatório.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

- I – CLAUDIA CRISTINA ZIMMERMANN – MATRICULA - 2161
- II – FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE – MATRICULA - 2491
- III – CRISTIANE ALMEIDA GOMIDES MORO – MATRICULA - 261

PUBLICADO EM
AMP 09/10/2024
CONG 3128



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/209.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 8 de outubro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA PORTARIA Nº 30.202, de 08 de outubro de 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 56, da Lei Orgânica do Município, de 17 de março de 1990, e artigos 150 e seguintes da Lei nº 1990/2009 – “Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.”.

CONSIDERANDO os fatos narrados na Ata nº 01/2024 e as provas juntadas aos autos.

Onde se lê:

CONSIDERANDO que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123, I, II, V, e X, e violação à proibição contida no artigo 124, VI, XIV da Lei Complementar nº 36/2014, e que podem acarretar a cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa do servidor, nos termos do artigo 131, 132, 133 e 134 do Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (Lei Municipal nº 1990/2009).

Leia-se:

CONSIDERANDO que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123, I, II, V, e X, e violação à proibição contida no artigo 124, VI, XIV, e que podem acarretar a cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa do servidor, nos termos do artigo 131, 132, 133 e 134 do Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (Lei Municipal nº 1990/2009).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas a servidora com iniciais, J. L.W.S Ocupante do cargo público de Agente Administrativo em estágio probatório.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I – CLAUDIA CRISTINA ZIMMERMANN – MATRICULA - 2161

II – FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE – MATRICULA - 2491

III – CRISTIANE ALMEIDA GOMIDES MORO – MATRICULA - 261

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/209.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 18 de outubro de 2024.

RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977

Assinado de forma digital
por RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977
Dados: 2024.10.18 17:24:19
-03'00'

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL